



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia



LEI N° 965, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza a aquisição de terrenos para abertura de ruas e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

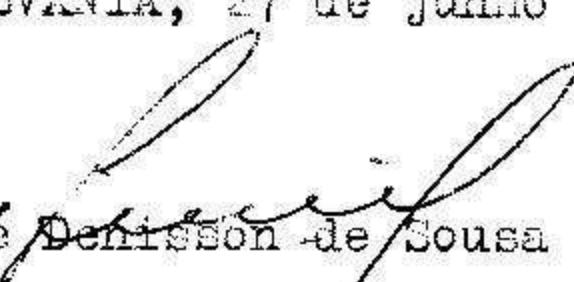
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, mediante avaliação prévia, os terrenos destinados à abertura ou alargamento de ruas desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, não havendo dotação específica, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários até o limite de G\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), usando-se como recursos as dotações orçamentárias disponíveis, na seguinte Programação:

080.1058575.03 - 4.1.1.0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 27 de junho de 1991.

  
José Denisson de Sousa  
- PREFEITO -